

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PARECER	076/2016
PROJETO DE LEI	081/2016
AUTORIA	Poder Executivo

EMENTA: Acrescenta parágrafo único ao artigo 4º da Lei nº 2.885 de 26 de novembro de 2013, que introduziu alterações na Lei nº 2.127 de 25 de setembro de 2008 que instituiu o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Hortolândia.

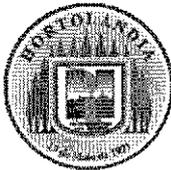
I - RELATÓRIO:

A presente iniciativa tem por objetivo acrescentar parágrafo único ao artigo 4º da Lei nº 2.885 de 26 de novembro de 2013, que introduziu alterações na Lei nº 2.127 de 25 de setembro de 2008 que instituiu o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Hortolândia

Submetido às demais Comissões e tendo sido aprovado, compete, agora, a presente comissão análise e parecer.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A):

Pelos princípios do Estado de bem-estar social, todo o indivíduo teria o direito, desde seu nascimento até sua



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

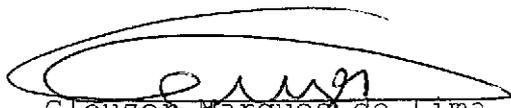
COMISSÃO DE BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

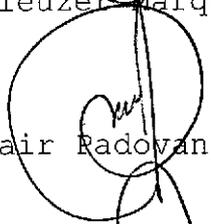
morte, a um conjunto de bens e serviços que deveriam ter seu fornecimento garantido seja diretamente através do Estado ou indiretamente, mediante seu poder de regulamentação sobre a sociedade civil. Esses direitos incluiriam a educação em todos os níveis, a assistência médica gratuita, o auxílio ao desempregado, a garantia de uma renda mínima, recursos adicionais para a criação dos filhos, etc.

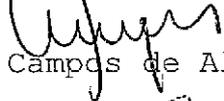
Os direitos humanos são os direitos e liberdades básicos de todos os seres humanos. Normalmente o conceito de direitos humanos tem a idéia também de liberdade de pensamento e de expressão, e a igualdade perante a lei.

Analisando a presente propositura nos seus aspectos relacionados ao desenvolvimento do bem estar social e humanitário, posso considerar que a presente proposição atende e respeita os requisitos a que compete a esta Comissão analisar, portanto, nosso voto é pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 2016.


Cleuzer Marques de Lima


Jair Radovani


Edivam Campos de Albuquerque
RELATOR


Valdecir Alves Pereira

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel – Hortolândia-SP – Cep: 13.186-620

Fone: 19-3897-9900 – www.cmh.sp.gov.br